



**LEI Nº 12.776, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Denomina Praça Santa Efigênia o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois, localizado no Bairro Restinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

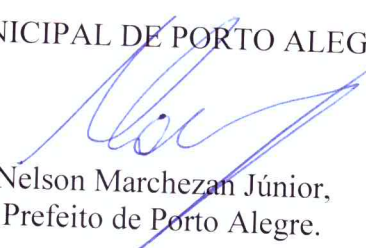
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Praça Santa Efigênia o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei..

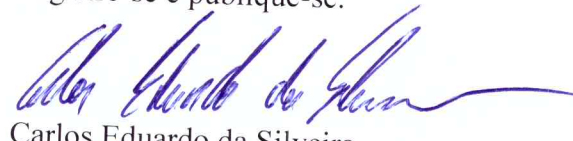
**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Santa da Igreja Católica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de novembro de 2020.

  
Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

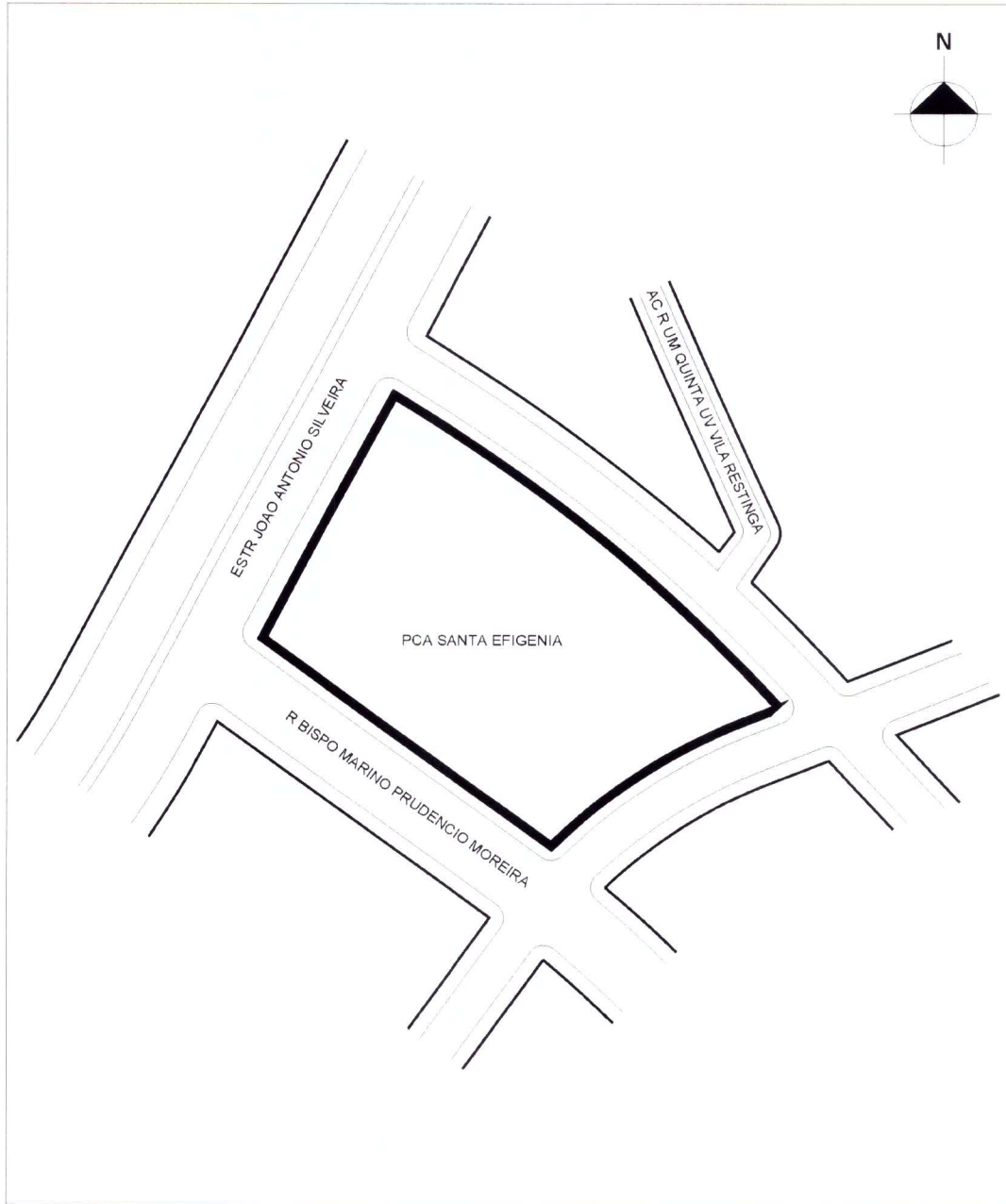
Registre-se e publique-se.

  
Carlos Eduardo da Silveira,  
Procurador-Geral do Município.

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	11.11.2020			20.0.000094200-7



**ANEXO**



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei 12.776

Processo: 20.0.000094200-7

Data 09.11.2020